

LEI Nº 148/2005.
DE: 22 DE MARÇO DE 2005.

“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 93.895,40 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos) no orçamento do exercício de 2005 da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 93.895,40 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos) no orçamento de 2005 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - Os créditos citados no artigo anterior serão abertos nas seguintes unidades orçamentárias:

ORGÃO : 04 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário M. de Economia e Finanças.
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral.
PROGRAMA: 0052 – Administração Geral.
ATIVIDADE: 2.145 – Pagamento da Divida Contratada – Rede Cemat.
ELEMENTO DESPESA: 4.6.90.71 – Principal da Divida Contratada.
VALOR: R\$ 93.895,40 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Artigo 3º - Para abertura do citado crédito, será utilizado recursos de Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
UNIDADE: 03 – Coordenadoria de Viação.
FUNÇÃO: 26 – Transporte.
SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário.
PROGRAMA: 0501 – Vias e Logradouros Públicos.
PROJETO: 1059 – Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas.

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR: R\$ R\$ 93.895,40 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DOPREFEITO
EM: 22 DE MARÇO DE 2005.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**